



companhia de desenvolvimento
de vitória

PORTARIA Nº 016/2003

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando os dispositivos constantes do Decreto Municipal nº 11.644/03, que reduziram o quantitativo de estagiários e de despesas com horas extraordinárias;

Considerando ainda a necessidade de assegurar o equilíbrio entre as despesas e receitas da CDV;

Considerando a disposição normativa constante do artigo 59 da CLT;

RESOLVE:

Estabelecer normas que viabilizem a racionalização dos gastos públicos na realização de despesas com pessoal, na forma dos dispositivos seguintes:

Art. 1º - Fica vedada a realização de horas extras em número superior a 60 (sessenta) horas mensais, por parte dos funcionários da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, inclusive daqueles cedidos ao Município de Vitória.

9 A →

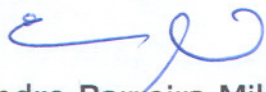


**companhia de desenvolvimento
de vitória**

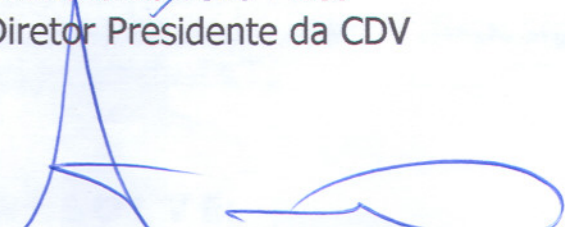
Art. 2º - A autorização para realização de horas extras é de competência do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de agosto de 2003.



Evandro Barreira Milet
Diretor Presidente da CDV



Arnaldo Oliveira Castor Filho
Diretor Administrativo/Financeiro da CDV